



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE DARCIÑÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 397



ANO IV - DARCIÑÓPOLIS, SEGUNDA – FEIRA 21 DE OUTUBRO DE 2024

### SUMÁRIO

PÁGINA 01

PORTARIA Nº. 0100/2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0100/2024

DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

**INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO TOCANTINS, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, COM O ESCOPO DE COMPARTILHAR/REALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS DE INFORMAÇÕES DE FORMA ORDEIRA, TRANSPARENTE E EFICIENTE ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCIÑÓPOLIS, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial da Lei Orgânica Municipal, Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e ainda:

**CONSIDERANDO**, que o mandato do atual prefeito findará no dia 31 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que foi realizada eleições no município de Darcinópolis/TO, no último dia 06 de outubro, tendo sido eleito o senhor **Raimundo Maciel de Figueiredo**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002 estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas de governo; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TCE/TO nº02/2016 e Cartilha Boa Governança na Transição de Mandato do Tribunal de Contas 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o candidato eleito Prefeito na eleição municipal realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**§ 1º**- A comissão instituída pelo presente ato, deverá observar a Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como a Cartilha Boa Governança na Transição de Mandato editada em 2020 pelo Tribunal de Contas do Tocantins, sem prejuízo da devida atenção ao disposto no art. 331 do Código Penal, Lei Geral de Proteção de dados e princípios norteadores da administração pública e Lei Geral de Proteção de dados.

**§2º**- Durante todo desempenho dos trabalhos de transição de mandato, os serviços públicos não podem ser paralisados ou sofrerem qualquer ato que cause prejuízo à continuidade deles ou à supremacia do interesse público.

**§3º**- As atividades de transição devem ocorrer de forma ordeira, transparente, eficiente, em prazos razoáveis, em comum acordo entre todos os membros, de forma a não prejudicar o desempenho dos serviços públicos.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composto por membros indicados pelo Prefeito e membros indicados pelo candidato eleito prefeito, na forma da Instrução Normativa 02/2016 – TCE/TO e da Cartilha Boa Governança na Transição de Mandato de 2020 do Tribunal de Contas.

**Art. 3º**. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

**I – Representantes da Atual Gestão:**

- a) MAIARA NERES DOS SANTOS VASCONCELOS: Assessoria de Planejamento, Gestão e Política, CPF/MF: 040.866.091-00;
- b) DANYLLO MACHADO SANTANA: Secretário Municipal de Administração e Transportes, CPF/MF: 061.279.231-58;
- c) CLEUDIA DE SOUSA CARVALHO: Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF: 005.741.191-32;
- d) MARCIA CRISTINA DIAS CUNHA: Secretário Municipal de Educação, CPF/MF: 830.243.871-53;
- e) HARYSON HUAN ARRUDA DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF: 045.958.161-97;
- f) KALINA ANDRADE GONÇALVES: Secretária Municipal de Meio Ambiente, CPF/MF: 731.578.131-53.
- g) DENIZE VALERIA AGUIAR SILVA: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, CPF/MF: 024.719.773-40;
- h) CLOVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR, Na área de Contabilidade:
- i) BERNALDINO ALVES DE SOUSA: Na área do Controle Interno, CPF/MF: 797.147.061-49;
- j) JOSÉ RIBAMAR JÚNIOR CHAVES: Na área do patrimônio e almoxarifado, CPF/MF: 005.649.171-92;
- l) ANDESIANA CARDOSO SILVA DOS SANTOS: Na área de Recursos Humanos, CPF/MF: 901.351.801-04;
- m) LEANDRO SANDES DE ANDRADE: COLABORADOR, CPF/MF: 009.230.691-86; **Presidente**
- n) IARA SILVA DE SOUSA: Procuradora, CPF/MF: 746.906.553-91;
- o) ERASMO MIRANDA DE SOUSA, Na área de Licitação e Contratos;
- p) RICARDO CESAR FERREIRA BARBOSA, Na área de Convênio, CPF/MF: 024.489.521-08.



Jackson Soares Marinho  
PREFEITO MUNICIPAL

## II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) Roberto José de Sá Rocha, CPF/MF: 007.514.953-28;
- b) Maria Carolina Moraes Dias, CPF/MF: 048.857.521-40;
- c) João Ivan Sá do Vale, CPF/MF: 087.247.828-90;
- d) Cidenilce Alves de Melo, CPF/MF: 772.043.363-72;
- e) Wellington Cesaer Ribeiro, CPF/MF: 474.342.016-49;
- f) Roberto Maciel de Figueiredo, CPF/MF: 004.899.731-59;
- g) Grayciane Santos de Assis Carvalho, CPF/MF: 054.404.695-16;
- h) Wital Neto Borges de Sousa, CPF/MF: 041.931.261-70.

**Art. 4º.** As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Darcinópolis, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria revoga a portaria de nº083/2024 de entra em vigor na data de sua publicação.

*PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Darcinópolis - TO, 15 de outubro de 2024.

**JACKSON SOARES MARINHO**  
*Prefeito Municipal de Darcinópolis/TO*